

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Lei Municipal nº 3.819, de 04 de abril de 2013

EDITAL Nº 04/2025

Processo de Eleição dos membros da Sociedade Civil para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS, para o biênio 2025/2027.

Artigo 1º - O processo eleitoral será organizado e conduzido pelo Secretário Executivo dos Conselhos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDESO e realizado na **quinta-feira dia 06 de fevereiro de 2025, às 10h30min**, na sede da SEDESO (**localizada à Avenida Brasil, nº 225, Jardim América, sala 123**).

Artigo 2º - Estão habilitadas a participar do processo eleitoral entidades regularmente constituídas, em funcionamento há pelo menos 02 (dois) anos, que incluïrem dentre suas finalidades a atuação na área de moradia popular.

Artigo 3º - As entidades habilitadas a participar do processo de eleição poderão indicar pessoas vinculadas a elas para concorrer à função de Conselheiro Municipal do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS, para o biênio 2025/2027.

Parágrafo Único - Os representantes das entidades deverão apresentar, ofício com assinatura do presidente ou representante legal informando o nome completo, número de contato, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF e/ou Identidade do referido representante que concorrerá à vaga de conselheiro.

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Lei Municipal nº 3.819, de 04 de abril de 2013

Artigo 4º - Serão eleitos 5 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes, representantes dos seguintes segmentos:

I - Entidades da Área dos Trabalhadores;

II - Entidades de Assistência Social;

III - Associação de moradores;

IV - Poder legislativo municipal

V - Representantes de Outras Entidades de Atendimento à habitação social;

§ 1º - Será considerado Conselheiro Titular o candidato que obtiver o maior número de votos por segmento.

§ 2º - Será considerado Conselheiro Suplente o candidato que obtiver o segundo maior número de votos por segmento.

Artigo 5º - A função de Conselheiro Municipal do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS é considerada função pública relevante, não remunerada.

Três Corações, 07 de Janeiro de 2025.

LISA PAULA DE ANDRADE VILELA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social